



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 040/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 061/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 040/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 040/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa TH. RODRIGUES E CIA LTDA , CNPJ: 10.144.555/0001-60 e IE nº 90.446.805-37, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 230, CEP: 86.375-000 , neste ato representada por João Caroba da Silva, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Parana, na Rua: Jorge Kopp, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 543.249.639-



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3984503-2 , doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABÓBORA verde in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. De colheita recente.	PAULISTA	Kilo	400,00	4,7600	1.904,00
2	ABOBORA CABOTIÁ: tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com polpa intacta, firme, de colheita recente	CABOTIAN	Kilo	300,00	2,5600	768,00
3	ACÉM BOVINO- ISCAS, CUBOS – resfriado, proveniente de animais sadios, abatidos sobre inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, sem coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, sem odor forte e desagradável e sem parasitas	FRIGOCENTER	Kilo	1.200,00	23,2500	27.900,00
6	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3%	CEDR0	Pacote	600,00	14,1000	8.460,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.					
7	ALHO nacional a granel 1º qualidade, tipo 4, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. De colheita recente.	ALHO MANIA	Kilo	290,00	14,0500	4.074,50
12	BRÓCOLIS: tipo ramoso, incluindo talos, folhas e botões florais, coloração verde escura, com botões totalmente fechados, talos firmes e folhas frescas	CHINES	Kilo	200,00	5,6100	1.122,00
17	BATATA INGLESA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou	HAGATA	Kilo	1.500,00	3,2200	4.830,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.					
19	BETERRABA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	ceasa	Kilo	200,00	3,0900	618,00
20	BISCOITO DOCE, TIPO COCO: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável,	RENATA	Pacote	1.200,00	3,4900	4.188,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	lacrado, com peso líquido de 400g.					
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com 500 gramas, de 1ª qualidade. Torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter todas as informações pertinentes ao produto na embalagem como data de fabricação e validade, com selo de pureza ABIC.	GRAOS DA TERRA	UNID	450,00	9,4700	4.261,50
25	CARNE SUÍNA. Carne suína, corte pernil, congelado, cortado em cubos e sem gordura. Embalagem primária plástica transparente contendo aproximadamente 1 kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com etiqueta contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem . O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de	RAJA	Kilo	900,00	15,0000	13.500,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	2 meses, a contar da data de entrega					
27	CEBOLA, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	NACIONAL	Kilo	700,00	3,0400	2.128,00
28	COUVE-FLOR : de 1º qualidade	FLOR	Kilo	200,00	5,3100	1.062,00
29	CENOURA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho, uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	HORTI	Kilo	500,00	2,8000	1.400,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente					
31	CHARQUE BOVINO- sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujicidas, larvas e qualquer substancia contaminante.	BAND FRIOS	Kilo	200,00	41,6000	8.320,00
32	CHUCHU, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	CEASA	Kilo	100,00	3,9000	390,00
36	CORTES DE FRANGO; COXA E SOBRE-COXA - Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa,	JAGUAR	Kilo	3.000,00	8,9000	26.700,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.					
41	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	PIRATELO	Kilo	2.000,00	6,0300	12.060,00
42	FERMENTO BIOLÓGICO. Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 125 g, prazo de validade mínima de	OTKER	UNID	100,00	4,4200	442,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	12 meses a contar da data de entrega.					
47	LARANJA: casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na	PERA	Kilo	1.600,00	2,1800	3.488,00
50	LINGUIÇA TOSCANA. Ingredientes: Carne suína, água, sal, condimentos, conservadores. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Tipo de Embalagem: Saco de polietileno impresso. Conservação: Congelado - 10°C a -18°C. Prazo de Validade: mínimo de 4 meses	SADIA	Kilo	400,00	15,7600	6.304,00
55	MAMÃO FORMOSA; fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	FOLI	Kilo	1.000,00	3,8000	3.800,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Sem danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.					
56	MANDIOCA SEM CASCA: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Embaladas à vácuo.	CEASA	Kilo	400,00	4,4000	1.760,00
57	MARACUJÁ: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PAPEELAO	Kilo	200,00	6,5400	1.308,00
58	MARGARINA VEGETAL com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de	COAMO	UNID	900,00	4,4000	3.960,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	soja e mono diglicerídeo, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Validade mínima de 09 (nove) meses. Embalagem: pote de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500 gramas.					
64	PEITO DE FRANGO resfriado sem pele e sem osso –carne de frango resfriada de primeira qualidade sem pele e sem osso. Dever apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Limpo (sem excesso de gordura e pele), com adição de água de no máximo 6%.	PIONEIRO	Kilo	1.000,00	14,1200	14.120,00
66	QUEIJO TIPO MUSSARELA (produto produzido a partir de leite de vaca pasteurizado). / embalagem: embalado à vácuo, com materiais adequados para as condições previstas de	SANTA HELENA	Kilo	250,00	36,8000	9.200,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. deve apresentar textura, cor, odor, e características físico/químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação					
67	REPOLHO, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	HORTI	Kilo	400,00	3,7500	1.500,00
69	SALSICHA SUÍNA RESFRIADA, sem corante, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter de forma clara e indelével: nome do produto, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de fabricação e validade do produto, com lacre original	COPACOL	Kilo	500,00	11,6000	5.800,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	do fabricante e peso da embalagem. Certificado de Inspeção Sanitária. Validade mínima de 60 (sessenta) dias em refrigeração.					
71	SUCO DE UVA CONCENTRADO garrafa contendo 1000ml - Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Sabor: uva. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 2 a 5 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	DEL VALE	UNID	500,00	9,4000	4.700,00
80	FARINHA LÁCTEA, descrição: Alimento pré-cozido contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite integral e açúcar, podendo ser acrescido de vitaminas, sais minerais, aromatizante e outras substancias permitidas por padrões legais desde que declarados, indicado no preparo de mingau, vitaminas e papa de frutas, atendendo a NTA 33 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; Decreto nº 9.013, de 29/03/2017, Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal,	NESTLE	UNID	500,00	11,5400	5.770,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº1. 283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, entre outras disposições legais. EMBALAGEM: Recipiente de folha de flandres ou sachês, vedado hermeticamente e limpo, acondicionando até 600 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, lista de ingredientes, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dados, conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 8 (oito) meses, contados a partir da data de entrega.					
82	ABACATE -de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com	MARGARIDA	Kilo	200,00	4,0600	812,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%					
102	GEL ANTI-SÉPTICO para higienização de mãos, tipo cristal, composição a base de álcool etílico, água desmineralizada, com hidratantes e aloe vera, acondicionado em frasco plástico transparente de alta resistência com no mínimo 450 g, bico de pressão em plástico no lado superior do frasco.	BARUEL	UNID	1.500,00	9,0200	13.530,00
112	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR, medindo aproximadamente 26 cm e cabo de 15 cm, ambos de plástico resistente; material reforçado contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	RAINHA	UNID	50,00	11,0000	550,00
143	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros,	KIPRATICO	UNID	30,00	3,7500	112,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	compatível com as marcas: Clock, Penedo e Rochedo.					
150	GARRAFA TÉRMICA capacidade de 1 Litro, com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: variada, corpo Plástico, ampola de Vidro.	INVICTA	UNID	30,00	31,9200	957,60
156	TABUA DE CORTE; em polietileno; com alça; tamanho pequeno; medindo 285 x 197 x 6mm; com proteção antibacteriana.	MILYNIUM	UNID	20,00	13,1000	262,00
157	TABUA DE CORTE; Características mínimas: produzido em polietileno; na cor branca; atóxica; medindo aproximadamente 30 cm largura e 45 cm de comprimento	MILENIUM	UNID	20,00	26,4100	528,20

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **202.590,30** (duzentos e dois mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, da seguinte forma:

5.1.1. Os produtos NÃO PERECÍVEIS e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, objeto deste Termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços:

- **Escola Municipal João Paulo II-**
Horário de Atendimento: 7h30min às 15h30min
Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguinha
- **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva-**
Horário de Atendimento: 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº154-Centro
- **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta -**
Horário de Atendimento: 7h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro
- **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**
Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

5.1.1. Os produtos PERECÍVEIS, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação e cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Itambaracá/Pr).

5.2. A contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



5.4. ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DEVERÃO OCORRER DA SEGUINTE FORMA

5.4.1. Os produtos perecíveis, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega nos locais indicados.

5.4.2. O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.4.3. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

5.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

5.5.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

1. Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
2. Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
3. Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

5.5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.5.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo (exceto os hortifrutigranjeiros):

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.



CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

6.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**;

7.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;



7.3. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

7.4. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

7.5. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

7.8. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

7.9. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

7.10. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

7.11. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

7.11.1. A entrega será fracionada, de acordo com a demanda das Escolas e Centros Infantis Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido 153 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 154 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 155 –



Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 156 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; Código Reduzido 157 – Programática Funcional: 06.007.12.366.0020.2086-33.90.32.00.00, fonte 31115; Código Reduzido 120 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 391 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.32.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 392 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 388 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.32.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 011103; Código Reduzido 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004-33.90.32.00.00, fonte 01103; e Código Reduzido 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.32.00.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais



e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos



legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos materiais, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.



12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 212/2021.

15.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 184/2021.

15.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet , designado pela Portaria nº 013/2021.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itamaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itamaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itamaracá, ____ de ____ de 2021

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itamaracá

Contratada: _____
João Caroba da Silva
TH. RODRIGUES E CIA LTDA

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67